

**PARECER N.º 662/CITE/2017**

**Assunto:** Parecer prévio à intenção de recusa do pedido de autorização de trabalho em regime de horário flexível de trabalhadora com responsabilidades familiares, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12.02.

Processo n.º 1812/FH/2017

- 1.1. A CITE recebeu a 06.11.2017, da ..., **Lda.**, um pedido de emissão de parecer prévio à intenção de recusa de prestação de trabalho em regime de horário flexível solicitado pela trabalhadora com responsabilidades familiares, ..., a exercer funções de empregada de balcão, nos termos do artigo 56.º do Código do Trabalho (CT).
- 1.2. A trabalhadora solicitou, em 20.09.2017, conforme informação da entidade empregadora a solicitação da CITE, para exercer as suas funções " (...) de *quarta-feira a sábado e segunda-feira, das 08:00 às 15:30 horas, com intervalo de 30 minutos para refeição, das 13:00 às 13:30 horas, domingo das 08:00 às 13:00 horas, mantendo-se os dias de descanso semanal fixos ao domingo da parte da tarde e terça-feira todo o dia. (...)*".
- 1.3. Na sequência deste pedido, a entidade empregadora notificou a trabalhadora da intenção de recusa, no dia 11.10.2017, registo nos CTT de 6.10.2017, conforme informação da entidade empregadora a solicitação da CITE, dentro do prazo de 20 dias contados a partir da receção daquele pedido, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código do Trabalho.
- 1.4. Todavia, esta entidade remeteu o processo à CITE depois do termo do prazo legal previsto no n.º 5 do mesmo artigo 57.º, que ocorreu no dia 21 de outubro p.p, sábado, passando para dia 23.10.2017, pelo que, ao abrigo da alínea c) do n.º 8 deste mesmo artigo 57.º o pedido da trabalhadora deve considerar-se aceite nos seus precisos termos.
- 1.5. Nestas circunstâncias, dos dados do atual processo, a CITE delibera emitir parecer desfavorável à intenção de recusa da entidade empregadora ..., **Lda.**, relativamente ao pedido de trabalho em regime de horário flexível, apresentado pela trabalhadora com responsabilidades familiares ..., uma vez que o pedido desta considera-se aceite nos seus precisos termos.

**APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO DA CITE DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017, CONFORME CONSTA DA RESPETIVA ATA, NA QUAL SE VERIFICA A**

EXISTÊNCIA DE QUORUM CONFORME LISTA DE PRESENÇAS ANEXA À REFERIDA ATA.